CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 07
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 670/2013

AUTOR: Vereador Hilton Coelho

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que crie uma linha gratuita de transporte para conduzir paciente, acompanhantes e trabalhadores do Subúrbio Ferroviário para o Hospital do Subúrbio".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Hilton Coelho, sugere ao Prefeito a instituição e uma linha gratuita de transporte para o Hospital do Subúrbio.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Projeto de Indicação foi analisado pelo Setor de Análise e Pesquisa que considerou que tramitou nesta Casa Legislativa o Projeto de Indicação nº 4.267/2013, de iniciativa do edil Gilmar Santiago, aprovado em Plenário no dia 13 de março de 2013.

A Resolução 910/1991 – Regimento Interno, em seu art. 138 diz que:

"Art. 138. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação".

A proposição não atende ao Regimento Interno desta Casa, razão porque opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 670/2013**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Kiki Bispo — Alfredo Mangueira — Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos — Edvaldo Brito — Waldir Pires

NADA ARGAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR